

"Lei nº 751/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 751/67 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 3.100,00 (três mil e cem euzuidos ocos), para pagamento das seguintes despesas:

- a) para despesa com as comemorações dos dias 7 e 8 de dezembro do corrente ano, data magna do município R\$ 2.000,00;
- b) para despesas com hospedagem de um cônego que para dentro da Vila do Linhático deste município R\$ 1.100,00

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de saldos oriundos a expensas de anulação ou de anulação de outras disposições do orçamento, em igual importância.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de dezembro de 1967.

Beuto Jaber
Presidente da Câmara